



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição dos painéis de LED destinados à cenografia da Árvore da Vida do Parque Novo Mato Grosso, com fornecimento de todos os acessórios necessários à sua implantação.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.
1 PÁGINA DE 28



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 18:33:24, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 09/04/2026 às 18:34:15, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 19:05:17 e YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/04/2026 às 07:50:29.
Documento Nº: 35972126-4380 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35972126-4380>



MT-PARDIC202603710

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	3
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS	8
4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO	9
5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA DA LICITANTE	9
6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE	10
7. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	10
8. DO PREPOSTO	13
9. DA SUBCONTRATAÇÃO	14
10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	14
11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	17
12. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	17
13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
16. DO SIGILO	20
17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	21
18. DO REAJUSTE CONTRATUAL	21
19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	21
20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	22
21. DA RESCISÃO	22
22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	22
23. DA MATRIZ DE RISCOS	22
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
25. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
26. DAS SANÇÕES	23
27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	23
28. DOS ANEXOS	23
29. DA ELABORAÇÃO	23
30. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO	24

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 28



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 18:33:24, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 09/04/2026 às 18:34:15, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 19:05:17 e YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/04/2026 às 07:50:29.
Documento Nº: 35972126-4380 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35972126-4380>



MT-PARDIC202603710

SIGA



1. OBJETO

- 1.1. Aquisição dos painéis de LED destinados à cenografia da Árvore da Vida do Parque Novo Mato Grosso, com fornecimento de todos os acessórios necessários à sua implantação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A presente licitação dar-se-á em lote único conforme especificações do caderno de especificações (Anexo A).
- 1.3. As especificações mínimas serão analisadas em conjunto com a habilitação técnica da licitante.
- 1.4. O critério de julgamento será por menor preço global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As obras do Parque Novo Mato Grosso estão em ritmo avançado, principalmente devido ao fato de terem sido organizadas por complexos em conformidade com as finalidades das edificações, o que permitiu uma independência contratual entre as obras.



Vista aérea do Parque Novo Mato Grosso

A estruturação dos processos licitatórios por complexos possibilitou que algumas edificações avançassem de acordo com sua complexidade, resultando em obras concluídas e proporcionando lançamentos ao público de forma pontual, sem que o Parque esteja completo como um todo.

Neste diapasão, destaca-se o Complexo de Museus, cujas obras estão a pleno vapor. A implementação deste complexo busca enriquecer a experiência dos visitantes e promover o acesso à cultura por meio de espaços museológicos que desempenham papel essencial na proteção, preservação e transmissão do patrimônio material e imaterial. Integrando esse conjunto, destaca-se um elemento de relevante expressão arquitetônica: a Árvore da Vida. Trata-se de um mirante com mais de 50 metros de altura que, além de funcionar como ponto de contemplação

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



panorâmica do parque e da paisagem do cerrado mato-grossense, constitui o marco visual que conecta simbolicamente os espaços culturais ao território, reforçando a identidade do complexo como lugar de conhecimento, memória e experiência.

A obra estrutural do mirante já se encontra em fase de execução, e a aquisição do revestimento cenográfico é etapa indispensável para que a conclusão da Árvore da Vida acompanhe o cronograma das demais edificações do complexo.

Para alcançar a vocação da árvore da vida como marco visual e cenográfico do complexo, faz-se necessária a implantação do revestimento tecnológico que dará vida à estrutura. O recobrimento da torre prevê a instalação de painéis de LED do tipo MESH flexível, em uma área estimada a 1.200 m², capazes de projetar conteúdos visuais dinâmicos que comporão a identidade cenográfica da árvore, além de possibilitar sua utilização como plataforma de comunicação visual e de integração de informações das demais atrações do parque, e mais 130 m² de painel de led do tipo rental.



Render da estrutura completa da árvore da vida.

Dada a geometria cilíndrica da torre e sua extensão vertical de mais de 50 metros, painéis de LED convencionais de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



estrutura rígida não atendem a todas as exigências do projeto, uma vez que esses painéis tradicionais não possuem capacidade de conformação a superfícies curvas, e por essa razão serão utilizados apenas nas áreas suportadas. A limitação técnica de não poder utilizar os painéis tradicionais direcionou a busca por uma solução que aliasse flexibilidade de instalação e adaptabilidade a formas irregulares, sem abrir mão da robustez necessária para suportar as intempéries características do clima mato-grossense, como exposição prolongada à radiação solar, chuvas intensas, ventos e variações bruscas de temperatura. Esse conjunto de requisitos conduziu à adoção da tecnologia LED MESH flexível como a alternativa tecnicamente viável para o revestimento cenográfico da Árvore da Vida.

A tecnologia LED MESH flexível representa o que há de mais avançado em soluções de *media facade* para grandes estruturas. Por suas características de alta transparência, leveza, resistência a intempéries e flexibilidade de conformação a superfícies curvas e irregulares, essa tecnologia vem sendo adotada em eventos e projetos de escala mundial. A título de referência, painéis LED MESH foram utilizados nas cerimônias de abertura dos Jogos Olímpicos de Inverno de Pequim 2022 e dos Jogos Asiáticos de Hangzhou 2023, em ambos os casos revestindo estruturas cenográficas de grande porte com áreas equivalentes a milhares de metros quadrados. O emprego dessa mesma solução tecnológica na Árvore da Vida é totalmente compatível com a vocação do Parque Novo Mato Grosso como espaço de referência em inovação, experiência visual e entretenimento de padrão internacional.

Considerando que essa tecnologia é produzida predominantemente em pólos industriais especializados no exterior, em especial na China, a presente aquisição contemplará a participação de fornecedores internacionais, o que não representa um óbice ao projeto, visto que a MT Par dispõe de experiência acumulada em processos de aquisição internacional, construída ao longo dos anos em razão das demandas específicas que o Parque Novo Mato Grosso tem exigido.

Diante do exposto, a equipe técnica da MT Par elaborou o caderno de especificações técnicas detalhando os requisitos de desempenho, proteção e integração que os equipamentos devem atender, de modo a permitir que fornecedores aptos apresentem suas propostas comerciais em conformidade com as necessidades do projeto cenográfico e operacional da Árvore da Vida.

2.1. DO LOTE ÚNICO

Como já exposto, a presente licitação tem por objeto a aquisição de painéis de LED para compor a cenografia da Árvore da Vida, elemento arquitetônico e artístico do Parque Novo Mato Grosso, cujo revestimento será integralmente composto por painéis de LED, formando uma superfície digital capaz de projetar imagens, animações e conteúdos visuais dinâmicos. A proposta cenográfica transforma a estrutura do mirante em uma grande tela viva, que poderá exibir diversas representações e até mesmo composições artísticas ou efeitos luminosos sincronizados e narrativas visuais a depender da demanda do Parque.

Considerando a larga escala da intervenção, pois se trata de um revestimento em LED para uma área de mais de 50 metros de altura, faz-se necessário adquirir painéis de LED capazes de se adaptar às formas curvas e irregulares da edificação, garantindo uniformidade visual mesmo em ângulos diversos de observação, resistência às intempéries e capacidade de exibição com alto brilho e fidelidade cromática.

Por essa razão, o processo é composto de dois itens, sendo eles: aproximadamente 1.200 m² de painéis do tipo mesh

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





flexível, 130 m² de painéis do tipo rental, devidamente acompanhados dos conjuntos de controladores e acessórios necessários ao funcionamento integrado do sistema. Os painéis mesh flexível representam cerca de 90% da área total de revestimento e constituem o componente principal da cenografia, sendo responsáveis pelo envolvimento da estrutura como um todo. A tecnologia mesh é indispensável nesse caso porque permite a instalação sobre superfícies curvas e irregulares com alta transparência e baixo peso por metro quadrado, características essenciais para uma estrutura de grande altura. Os 130 m² de painéis rental, por sua vez, complementam o conjunto em áreas que demandam maior resolução, densidade de pixels e definição de imagem, funcionando como pontos focais de destaque dentro da composição cenográfica global.

Embora se trate de itens com características técnicas distintas, o objeto é licitado como lote único porque os componentes são tecnicamente interdependentes e atendem a uma finalidade indivisível: a cenografia integrada da Árvore da Vida.

Não obstante o lote único, serão exigidos preços por item, de forma a permitir a composição de preço unitário, a verificação de exequibilidade da proposta e a preservação da competitividade do certame — prática usual e recomendada em licitações públicas que envolvem itens de naturezas distintas dentro de um mesmo objeto.

2.2. DA MODALIDADE INTERNACIONAL

A regra geral das licitações públicas é a preferência por empresas brasileiras, conforme previsto na legislação aplicável. Contudo, a modalidade internacional se justifica quando demonstrado que o objeto demanda tecnologia específica, não disponível ou não produzida em escala comparável no país, o que impede ou inviabiliza a competição real entre fornecedores nacionais.

No caso dos painéis de LED, e de forma ainda mais acentuada no caso da tecnologia mesh flexível, o mercado fornecedor demonstra que a China detém mais de 85% da participação no mercado global de displays LED, como informado pela PTCLed sobre a indústria chinesa de displays¹. Números similares são apresentados também pela Tapixel, onde informam que cerca de 90% das telas de LED do mundo são produzidas na China, e mais de 90% dos fabricantes chineses estão concentrados em quatro províncias². Também, de acordo com a Kinglight, fabricante de semicondutores optoeletrônicos, foi identificado que a China ocupa mais de 80% de participação no mercado global de displays LED, contando com cadeias produtivas maduras e completas³. Assim como o relatório da Mordor Intelligence aponta que a região Ásia-Pacífico concentra aproximadamente 80% da capacidade manufatureira mundial de displays LED, com a China respondendo pela ampla maioria dessa produção⁴.

Tais informações identificadas, demonstram que essa concentração não é meramente quantitativa, mas também qualitativa e tecnológica. A China possui vantagens competitivas abrangentes no setor: apoio governamental por meio de iniciativas como o "Made in China 2025", cadeia de suprimentos completa desde matérias-primas até

¹ <https://www.ptclcd.com/academy/chinas-led-display-industry-growth-segments-and-future-prospects.html>

² <https://tepixel.com/top10-led-screen-manufacturers/>

³ <https://en.kinglight.com/blog/20-famous-led-display-manufacturers-in-china-1.html>

⁴ <https://www.mordorintelligence.com/industry-reports/led-display-market>





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



produtos acabados, liderança em depósito de patentes para tecnologias Micro LED e Mini LED, e capacidade de produção em escala que permite tanto alto volume quanto soluções customizadas⁵.

A concentração chinesa é ainda mais acentuada no segmento de painéis LED mesh flexível, que representa o componente principal desta licitação (1.200 m² de um total aproximado de 1.330 m² de painéis). Diferentemente dos painéis de LED convencionais (tipo gabinete ou rental), nos quais existem alguns fabricantes relevantes fora da China como Barco (Bélgica), Daktronics (EUA), Samsung e LG (Coreia do Sul), a tecnologia mesh flexível é um segmento de nicho cuja fabricação está virtualmente restrita a empresas chinesas.

Neste diapasão, cabe aqui uma distinção fundamental: comercialização não se confunde com fabricação. É possível identificar no Brasil empresas que comercializam, revendem ou integram painéis de LED, inclusive do tipo mesh flexível. Contudo, essas empresas não fabricam os equipamentos, atuando apenas como importadoras, distribuidoras ou integradoras de produtos manufaturados no exterior, predominantemente na China. A existência de revendedores nacionais não altera o fato de que a tecnologia, o processo produtivo, as patentes, as linhas de montagem e o controle de qualidade de origem permanecem concentrados nos fabricantes chineses. Restringir a licitação ao âmbito nacional não significaria fomentar a indústria brasileira de LED que, neste segmento específico, inexistente, mas tão somente impor à Administração a aquisição por meio de intermediários comerciais, com o inevitável acréscimo de margens de revenda e tributação em cascata, sem qualquer contrapartida em termos de transferência tecnológica, garantia de fábrica direta ou ganho de qualidade. A modalidade internacional, ao contrário, permite que os próprios fabricantes da tecnologia participem do certame, ampliando a competitividade real da disputa e possibilitando à Administração negociar diretamente com quem efetivamente detém o domínio técnico sobre o produto, seus insumos e sua manutenção.

2.3. IMPORTAÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Desde que se iniciaram os processos licitatórios internacionais para aquisição de equipamentos para o Parque Novo Mato Grosso, a MT Par vem mapeando tais fornecedores e entendendo as suas relações comerciais.

Considerando que as obrigações de importação são muitas vezes atribuídas ao comprador vislumbrou-se a necessidade de estruturar um processo para atrair empresas para atuar como trading no âmbito das relações dos negócios internacionais, com *know-how* na realização das importações em nome da MT Par, de porta a porta, ou seja, da fabricante estrangeira até o Parque Novo Mato Grosso, culminando assim na publicação do Edital de Credenciamento n° 001/2024/MTPAR (MTPAR-PRO-2024/01959).

Uma *trading company* não é meramente uma importadora, pois além de atuar como intermediária especializada em operações de comércio exterior, oferece também soluções completas para empresas. Entre seus principais diferenciais está a possibilidade de usufruir de benefícios fiscais específicos, tornando-a ainda mais vantajosa para essas empresas estatais, como no caso da MT Par, pois a operação intermediada pode ocorrer sob o regime de "conta e ordem" ou "encomenda", permitindo que a trading assuma a titularidade da operação e, com isso, aplique os incentivos fiscais válidos para o setor privado.

Nas importações de compra e venda, como o presente caso, a trading assume as obrigações da MT Par quanto a

⁵ <https://www.unit-led.com/top-10-led-screen-manufacturers-in-china>





fretes, seguros, movimentação em terminais, liberações em alfândegas e obtenção de documentos. E não só isso. A trading assumirá responsabilidades também no pagamento aos fornecedores, superando assim questões até então extremamente problemáticas nas licitações internacionais, com o pagamento antecipado.

Nesse contexto, o Incoterm adotado para a operação será o FOB (*Free on Board*), segundo o qual o fornecedor estrangeiro assume a responsabilidade sobre a mercadoria até o momento em que ela é colocada a bordo do navio no porto de embarque designado. A partir desse ponto, todos os custos e riscos do transporte internacional (frete marítimo, seguro de carga, desembarço aduaneiro no Brasil, transporte interno até o destino final) são transferidos ao comprador.

A escolha do FOB é estrategicamente coerente com o modelo de operação por meio de trading. Como a trading credenciada assumirá a gestão integral da cadeia logística de importação que se inicia no porto de origem na China até o Parque Novo Mato Grosso, é mais vantajoso para a Administração que o fornecedor estrangeiro responda apenas pela fabricação, embalagem adequada para transporte internacional e entrega da mercadoria no porto de embarque, que é precisamente o escopo do FOB. Dessa forma, evita-se a sobreposição de responsabilidades logísticas entre o fabricante e a trading, e permite-se que cada agente atue dentro da sua expertise: o fabricante concentra-se na produção e no despacho de exportação, enquanto a trading, com seu conhecimento especializado em operações de comércio exterior e seus benefícios fiscais, conduz toda a operação de transporte e internação da mercadoria em território brasileiro.

Além disso, a adoção do FOB tende a resultar em propostas mais competitivas por parte dos fabricantes estrangeiros, uma vez que estes cotam apenas o valor da mercadoria posta no porto de embarque, sem a necessidade de embutir no preço os custos de frete internacional e seguro, custos esses que, quando incluídos pelo próprio fabricante (como ocorreria no Incoterm CIF, por exemplo), frequentemente vêm acompanhados de margens adicionais de segurança e intermediação. Com o FOB, a trading credenciada pela MT Par poderá negociar diretamente os fretes e seguros com operadores logísticos, obtendo condições mais favoráveis em razão do seu volume de operações e da sua familiaridade com as rotas e procedimentos aplicáveis.

Essa estratégia é a mais vantajosa, uma vez que o fabricante estrangeiro não detém expertise para realizar o transporte e a nacionalização do produto, o que acarretaria a terceirização dessas atividades, onerando ainda mais a proposta da licitante.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Trata-se de um bem a ser adquirido por Licitação, com fulcro no caput do Art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD-MTPAR, publicada no dia 03 de março de 2023, pág. 40, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.449, cujo certame será realizado em plataforma eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, com modo de disputa aberto, desde que observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, cujas regras estarão dispostas no Edital.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se de aquisição de bens de natureza técnica especializada e não envolve a utilização de mão de obra empregada por meio de Cooperativas de Trabalho.
- 3.5. Poderão participar desta Licitação as empresas interessadas, nacionais ou estrangeiras, do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada no Edital.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado, cujas informações encontram-se dispostas no item 2.1 do presente documento. Em suma, para o presente caso, a adoção de mais de uma empresa para execução do objeto geraria conflitos de entendimentos, em função de suas características técnicas e por essa razão deverão ser fornecidos pelo mesmo CONTRATADO.
- 4.2. Ademais, cumpre destacar que não há aplicação da reserva de cota para ME/EPP, visto que, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei quando *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
- 4.3. A presente aquisição refere-se a um equipamento composto por conjuntos integrados. Nesse sentido, caso diferentes empresas saírem-se vencedoras do certame, haverá a apresentação de componentes distintos, o que comprometerá a uniformidade do conjunto, resultando em um aspecto visual despadronizado, esteticamente desfavorável, e principalmente o risco de ser tecnicamente incompatível conforme já exposto.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA DA LICITANTE

- 5.1. Importante frisar que a legislação brasileira veda qualquer forma de tratamento diferenciado entre empresas brasileiras e estrangeiras, salvo exceções expressas em lei, visando garantir a isonomia e competitividade no processo licitatório.
- 5.2. Dentre as exceções, vislumbra-se a possibilidade das empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil, apresentarem documentos equivalentes aos exigidos das brasileiras, autenticados no país de origem (via consulado ou apostilamento) e acompanhados de tradução juramentada quando da assinatura do contrato.
- 5.3. Sendo assim, o Edital deverá prever as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, contemplando a possibilidade de equivalência documental para licitantes estrangeiros sem domicílio fiscal no Brasil.
- 5.4. A empresa estrangeira pode apresentar documentos de habilitação na plataforma eletrônica sem necessidade de ter um representante legal no Brasil. No entanto, caso seja vencedora e convocada para assinar o contrato, deverá apresentar um representante legal no país, formalizado mediante procuração específica com poderes amplos para representar a empresa perante órgãos públicos brasileiros, e praticar todos os atos necessários à execução contratual.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

6.1. A comprovação da qualificação técnica das licitantes será realizada por meio da apresentação de documentos institucionais que demonstrem a experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

6.2. Serão aceitos, para fins de comprovação da experiência técnica, portfólios e relatórios técnicos, desde que contenham, cumulativamente, as seguintes informações mínimas:

6.2.1. Nome da contratante (pública ou privada), com indicação do CNPJ/Registro empresarial;

6.2.2. Objeto do serviço prestado, com descrição técnica compatível com o objeto ora licitado;

6.2.3. Escopo detalhado das atividades executadas;

6.2.4. Período de execução (datas de início e término ou status atual);

6.2.5. Execução de contratos anteriores compatíveis com o objeto, cuja soma dos quantitativos fabricados e/ou fornecidos corresponda, no mínimo, a 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada tipo de painel licitado, ou seja:

6.2.5.1. No mínimo 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de painéis de LED tipo mesh flexível; e

6.2.5.2. No mínimo 39 m² (trinta e nove metros quadrados) de painéis de LED tipo rental.

6.2.6. Os quantitativos exigidos nas alíneas acima poderão ser comprovados por meio de um único contrato ou pela soma de até dois contratos (ou equivalentes) distintos, desde que todos os demais requisitos deste item sejam atendidos.

6.3. Os documentos mencionados no item 6.2 serão aceitos em substituição ou em complemento a atestados de capacidade técnica, desde que permitam a avaliação objetiva da compatibilidade e suficiência da experiência da licitante em relação ao objeto da contratação.

6.3.1. Caso não sejam suficientes, a MT Par se reserva o direito de realizar diligências para verificação da veracidade e autenticidade das informações apresentadas nos documentos técnicos.

6.4. Não serão admitidos documentos genéricos ou desprovidos de comprovação mínima dos elementos listados no item 6.2, sendo desconsiderados para fins de comprovação de experiência.

6.5. A licitante deverá apresentar a documentação técnica compatível com o modelo apresentado na proposta comercial.

7. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A presente aquisição consistirá em lote único.

7.2. As licitantes são responsáveis pelo lançamento das suas propostas na plataforma eletrônica até a data e o horário estipulado no Edital.

7.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas diretos e indiretos de fabricação, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantia, laudos e ensaios, despesas com o preposto e/ou representante legal, tradução juramentada, lucro e quaisquer outros que

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.4. Para a elaboração das propostas, as licitantes deverão ler na íntegra todos os documentos da licitação, e considerar os dispostos nos anexos.

7.5. A presente licitação admite a participação de empresas nacionais e estrangeiras, em igualdade de condições, conforme item 3.5 deste Termo de Referência, dispondo ainda:

7.5.1. Da participação de licitantes nacionais

7.5.1.1. As empresas nacionais que desejarem participar do certame deverão apresentar suas propostas com entrega dos bens na sede do Parque Novo Mato Grosso, localizado em Cuiabá/MT, incluindo em seus preços todos os custos de fabricação ou aquisição, tributos, transporte, seguros, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado, em perfeitas condições de recebimento.

7.5.1.2. A proposta da licitante nacional deverá observar as mesmas exigências técnicas, de documentação e de conformidade estabelecidas neste Termo de Referência e no Caderno de Especificações Técnicas, sem qualquer distinção em relação às licitantes estrangeiras.

7.5.2. Da participação de licitantes estrangeiras

7.5.2.1. As empresas estrangeiras deverão apresentar suas propostas na condição FOB (Free on Board) INCOTERMS 2020, com entrega dos bens no porto de embarque designado no país de origem.

7.5.2.2. A importação, o transporte internacional, o desembaraço aduaneiro e o transporte nacional até o Parque Novo Mato Grosso serão realizados pela MT Par por intermédio da trading credenciada, em processo administrativo próprio e independente desta licitação.

7.5.2.3. A empresa estrangeira pode apresentar documentos de habilitação na plataforma eletrônica sem necessidade de ter um representante legal no Brasil. No entanto, caso seja vencedora e convocada para assinar o contrato, deverá apresentar um representante legal no país, formalizado mediante procuração específica com poderes amplos para representar a empresa perante órgãos públicos brasileiros e praticar todos os atos necessários à execução contratual.

7.6. Para fins de julgamento das propostas na fase de lances, todos os valores serão comparados pelo preço global ofertado em moeda nacional (Real), conforme item 7.9, independentemente da origem da licitante.

7.7. Ante o fato da MT Participações e Projetos S.A., na condição de sociedade de economia mista, estar sujeita ao regime tributário próprio das pessoas jurídicas de direito privado, inexistindo assim assimetria tributária entre a MT Par e as licitantes nacionais que justifique a aplicação de mecanismos equalizadores de preço, é sabido que a operação de importação será conduzida por trading credenciada pela MT Par em processo administrativo distinto. Sendo assim, considerando que a proposta do licitante estrangeiro contempla exclusivamente o valor FOB, ao passo que a proposta do licitante nacional contempla todos os custos até a entrega no Parque Novo Mato Grosso, a MT Par, previamente à adjudicação, solicitará à trading credenciada a simulação dos custos estimados de importação, que serão acrescidos ao valor FOB da proposta estrangeira para fins exclusivos de verificação de vantajosidade na comparação entre as propostas, de modo a preservar o julgamento objetivo pelo menor preço sem desincentivar a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



competição internacional que fundamenta a modalidade adotada.

7.8. Do modelo apresentado na proposta:

7.8.1. Os documentos apresentados passarão a compor o presente processo vinculando-se às obrigações da contratada aqueles que forem aprovados.

7.8.2. Todas as despesas relacionadas à elaboração e apresentação da documentação exigida neste certame correrão exclusivamente por conta dos licitantes, não cabendo à MT Par qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, independentemente do resultado da licitação.

7.8.3. A proposta comercial deverá conter, além do preço global do lote único, conformidade com o modelo constante do Anexo B - Proposta Comercial, sendo obrigatório o preenchimento integral de todos os campos.

7.8.3.1. A ausência ou a insuficiência da demonstração técnica do dimensionamento apresentado no Anexo B acarretará a desclassificação da proposta, por descumprimento dos requisitos de conformidade do objeto.

7.9. Considerando que a plataforma eletrônica não permite a disputa de lances em moeda estrangeira, durante a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente registrar seus valores em moeda nacional (Real – R\$).

7.10. Encerrada a fase de lances, caso a licitante classificada em primeiro lugar seja empresa estrangeira, a unidade demandante da MT Par procederá simultaneamente à análise de conformidade técnica da proposta, nos termos deste Termo de Referência, e ao encaminhamento à trading credenciada das informações necessárias para elaboração da simulação dos custos estimados de importação, contemplando frete internacional, seguro de carga, desembaraço aduaneiro, tributos incidentes, logística nacional até o Parque Novo Mato Grosso e demais despesas aplicáveis.

7.10.1. A trading credenciada deverá apresentar a simulação em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento das informações.

7.11. Caso a proposta seja desclassificada na análise de conformidade técnica, a simulação da trading será desconsiderada e a MT Par convocará a licitante subsequente, repetindo o procedimento conforme sua classificação.

7.12. Sendo a proposta aprovada na análise técnica, o valor da simulação será acrescido ao valor FOB da proposta estrangeira, apurando-se o custo total estimado de internalização dos bens, que será comparado com o valor da melhor proposta nacional válida remanescente no certame, quando houver.

7.13. Caso o custo total estimado da opção internacional seja igual ou inferior ao valor da melhor proposta nacional válida, ou caso não haja proposta nacional válida remanescente, a adjudicação recairá sobre a licitante estrangeira pelo valor FOB ofertado.

7.14. Caso o custo total estimado da opção internacional seja superior ao valor da melhor proposta nacional válida, a MT Par poderá, de forma fundamentada, adjudicar o objeto à licitante nacional, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração.

7.15. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja empresa nacional, a verificação de que tratam os subitens anteriores não se aplica, pois a proposta já contempla todos os custos até a entrega no destino final.

7.16. O resultado da simulação e a análise de vantajosidade serão formalizados nos autos do processo licitatório,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



assegurando a transparência e a rastreabilidade da decisão.

7.17. Concluídas as análises dos itens acima, a licitante cuja proposta for aprovada será convocada pelo agente de licitação para apresentar sua proposta comercial realinhada, podendo optar por apresentá-la em Real (R\$) ou em Dólar Americano (USD), observadas as seguintes regras:

7.17.1. Caso a proposta realinhada seja apresentada em Real (R\$), o valor deverá corresponder ao valor final ofertado em sessão pública ou a valor inferior, a depender da negociação;

7.17.2. Caso a proposta realinhada seja apresentada em Dólar Americano (USD), a licitante deverá apresentar a respectiva memória de cálculo da conversão de Real (R\$) para Dólar (USD), utilizando a taxa de câmbio Ptax de compra divulgada pelo Banco Central do Brasil referente ao dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão, devendo o valor convertido corresponder ao valor final ofertado em sessão pública ou a valor inferior, a depender da negociação.

7.18. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços.

7.19. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

7.20. As demais regras quanto à apresentação das propostas serão discriminadas no edital.

8. DO PREPOSTO

8.1. A licitante vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, nomear preposto que deverá permanecer à disposição da Contratante por meio de canais de comunicação como: aplicativos de mensagens, e-mail, call, etc. e participar de todas as reuniões convocadas formalmente pela Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

8.1.1. O preposto nomeado poderá, ou não, ser o representante legal da contratada.

8.1.2. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência de 48 horas à fiscalização do Contratante.

8.2. O Preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.

8.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/faturas do objeto.

8.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

8.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

8.6.1. Acompanhar, coordenar e controlar os prazos de entrega dos produtos;

8.6.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





das autoridades do Contratante;

- 8.6.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- 8.6.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas e das demais obrigações contratuais;
- 8.6.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- 8.6.6. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias;
- 8.6.7. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 8.6.8. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas, bem como toda a documentação complementar exigida.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento pode ser prestado na sua integralidade pelas empresas do ramo. A presente vedação não se aplica à operação logística de importação realizada por empresa trading credenciada pela MT Par, que atua em âmbito próprio e distinto do objeto contratado.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Após a realização do pagamento antecipado, a MT Par emitirá Ordem de Serviço (OS) dando início imediato à fabricação dos equipamentos.
 - 10.1.1. Serão avaliadas as especificações técnicas e os requisitos de conformidade e compatibilidade do produto com as exigências constantes do Anexo A (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência, cabendo à contratada atender integralmente às exigências da MT Par.
- 10.2. A contratada deverá concluir a fabricação de todos os itens em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da OS.
- 10.3. Concluída a fabricação, a contratada deverá comunicar formalmente a MT Par em até 3 (três) dias úteis, disponibilizando os equipamentos para inspeção pré-embarque e, na sequência, para entrega no porto de embarque designado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da fabricação.
- 10.4. A contratada fica ciente de que todos os painéis de LED fornecidos deverão ser novos, de primeira linha de fabricação, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura.
- 10.5. Os painéis de LED poderão ser entregues de forma parcelada, desde que cada remessa:
 - 10.5.1. constitua um conjunto funcional identificável, com os respectivos painéis, acessórios e peças correspondentes devidamente relacionados;
 - 10.5.2. esteja acompanhada da documentação técnica e comercial correspondente, incluindo packing list individualizado, fatura proforma e demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.5.3. esteja acondicionada em conformidade com as exigências do Caderno de Especificações Técnicas, em condições adequadas para transporte internacional marítimo.
- 10.5.4. Cada remessa será objeto de recebimento provisório individualizado, conforme item 10.11.1, sem prejuízo do recebimento definitivo, que poderá ocorrer de forma global ou proporcional ao quantitativo efetivamente entregue e atestado pela fiscalização.
- 10.5.5. Havendo entregas parceladas, o pagamento previsto no item 11.1.2 será proporcional ao quantitativo recebido definitivamente em cada remessa.
- 10.6. A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente em língua portuguesa, previamente ao recebimento definitivo, a seguinte documentação técnica:
- 10.6.1. Manual de Instalação: deverá conter instruções detalhadas, passo a passo, para a montagem, fixação e conexão dos painéis de LED tipo mesh flexível e tipo rental, incluindo diagramas, esquemas de montagem, especificações de estrutura de suporte, distâncias entre pontos de fixação, sequência de instalação e cuidados especiais para instalação em superfícies curvas e em altura, além de avisos de segurança, recomendações de manuseio, precauções específicas durante a instalação e relação completa de ferramentas e materiais necessários;
- 10.6.2. Manual de Operação: deverá conter as informações sobre o funcionamento dos painéis, incluindo procedimentos de inicialização, desligamento, configuração de brilho, contraste, temperatura de cor, modos de exibição e instruções para situações de falha ou emergência;
- 10.6.3. Manual de Manutenção: deverá conter os procedimentos de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, substituição de módulos, limpeza de painéis e componentes, verificação de conexões elétricas e de dados, cronograma de revisões periódicas e instruções detalhadas para reposição de peças e componentes, incluindo passo a passo para remoção e instalação de partes substituíveis. Deverá conter ainda o programa de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, contemplando a periodicidade de inspeções visuais e funcionais, critérios e indicadores para substituição preventiva de peças e recomendações específicas para operação em ambiente externo com exposição prolongada à radiação solar, altas temperaturas, umidade elevada e chuvas intensas, considerando as condições climáticas típicas da região de Cuiabá/MT.
- 10.6.4. Manual do Sistema de Controle: deverá detalhar a arquitetura do sistema de gerenciamento de conteúdo, incluindo software de controle, protocolos de comunicação, requisitos de hardware, procedimentos de configuração, calibração e sincronização entre os painéis mesh e rental;
- 10.6.5. Manual do Sistema Elétrico: deverá fornecer os esquemas elétricos, diagramas de fiação, dimensionamento de circuitos, especificações de fontes de alimentação, localização de componentes e instruções para diagnóstico e resolução de falhas elétricas;
- 10.6.6. Manual de Peças e Componentes: deverá apresentar a lista completa de peças e módulos com códigos de referência do fabricante, diagramas explodidos e especificações para facilitar a reposição de componentes;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.6.7. Manual de Garantia e Assistência Técnica: deverá conter os termos de garantia, procedimentos para acionamento, contatos do suporte técnico, condições de cobertura e prazos de atendimento;
- 10.6.8. Guia de Integração Cenográfica: deverá conter as orientações técnicas para a integração visual entre os painéis mesh flexível e rental, incluindo parâmetros de calibração de cor, brilho e taxa de atualização para garantir uniformidade na exibição de conteúdo na composição cenográfica da Árvore da Vida
- 10.7. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos de embarque e comerciais:
- 10.7.1. Fatura proforma contendo o valor e respectivas unidades de medida dos itens;
- 10.7.2. *Bill of Lading* (B/L) referente ao(s) embarque(s);
- 10.7.3. Packing List referente ao(s) embarque(s);
- 10.7.4. Layout da disposição dos painéis nas embalagens de transporte.
- 10.8. A contratada deverá apresentar as certificações exigidas no Anexo A (Caderno de Especificações) deste Termo de Referência.
- 10.9. A contratada deverá prestar acompanhamento técnico remoto durante a fase de instalação dos painéis no Parque Novo Mato Grosso, incluindo suporte por videoconferência, análise de registros fotográficos e orientações à equipe responsável pela instalação, sem custos adicionais para a MT Par, pelo período compreendido entre o recebimento definitivo dos equipamentos e a conclusão da instalação.
- 10.10. Os equipamentos deverão ser acondicionados conforme especificações do Anexo A (Caderno de Especificações Técnicas).
- 10.11. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas:
- 10.11.1. Recebimento provisório: ocorrerá após a entrega formal do(s) equipamento(s), acompanhado(s) dos documentos exigidos, e autoriza o embarque da mercadoria, bem como a liberação do pagamento previsto no item 11.2.
- 10.11.2. Recebimento definitivo: será efetuado após testes de funcionamento, conferência técnica, verificação da conformidade com as especificações e apresentação dos manuais traduzidos, sendo lavrado termo de recebimento definitivo.
- 10.12. A contratante poderá realizar vistoria técnica e/ou solicitar gravações audiovisuais na unidade fabril da contratada antes do embarque dos equipamentos, com o objetivo de verificar a conformidade com o modelo aprovado e com as exigências do termo de referência.
- 10.13. Todos os documentos oficiais compartilhados entre contratada e contratante deverão ser apresentados também em língua portuguesa.
- 10.14. O prazo de garantia dos equipamentos passará a vigorar no dia subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- 10.15. Os atos de recebimento realizados pela comissão de fiscalização não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dar-se-á de acordo com a seguinte sistemática:
- 11.1.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, será efetuado o pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato a favor da contratada, desde que atendidas as exigências do contrato.
- 11.1.1.1. Se tratando de empresas estrangeiras, o pagamento ocorrerá após a emissão da proforma invoice.
- 11.1.2. Em até 10 (dez) dias úteis após a fiscalização atestar o recebimento definitivo dos respectivos equipamentos, será efetuado o pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a favor da contratada, desde que atendidas as exigências do contrato.
- 11.1.2.1. Havendo entrega de forma unitária, o pagamento corresponderá ao proporcional produzido.
- 11.2. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas em contrato com a empresa trading contratada para importação destes equipamentos.

12. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo da garantia dos equipamentos é de no mínimo três anos, contado a partir do primeiro dia subsequente à aprovação do respectivo recebimento definitivo.
- 12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.4. Sendo notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da contratante pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.4.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar peças e/ou partes do equipamento de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos e/ou peças cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.7. A MT Par deverá realizar a aquisição de componentes ou peças de origem estrangeira para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando não cobertos pela garantia.

12.8. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá manter canal de suporte técnico remoto acessível à MT Par, por meio de videoconferência, e-mail ou aplicativos de mensagens, com prazo de resposta inicial de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, para orientação técnica sobre operação, diagnóstico de falhas, procedimentos de manutenção e demais questões relacionadas ao funcionamento dos painéis fornecidos, sem custos adicionais para a contratante.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT Par.

13.2. O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades inerentes à garantia do produto, nos termos do item 12.1. As obrigações de garantia, assistência técnica remota e disponibilidade de peças sobrevivem à extinção do contrato, pelo prazo integral de 3 (três) anos contados do recebimento definitivo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega dos Produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/proforma invoice ou similar, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, entre outras exigências constantes no termo de referência.

14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão de fiscalização, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.1.3. Indicar a representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder pela licitante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente licitação e contratos dela decorrentes;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da fabricação do equipamento,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 14.1.6. Promover a organização técnica dos Produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT PAR.
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à perfeita execução do objeto em conformidade com o estabelecido no termo de referência.
- 14.1.9. Emitir Nota Fiscal ou equivalente, discriminando os serviços executados no período de faturamento;
- 14.1.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 14.1.11. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.1.12. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT Par;
- 14.1.13. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 14.1.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pela MT PAR.
- 14.1.15. Apresentar os documentos da fase habilitatória da licitação acompanhados de tradução juramentada no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando se tratar de documentos em língua estrangeira.
- 14.1.16. Assumir quaisquer outras obrigações descritas em contrato e anexos.
- 14.1.17. Atender às solicitações da MT Par formalizadas ao longo da execução contratual, em especial quanto ao item 10.1. e seus subitens.
- 14.1.18. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.
- 14.1.19. Restituir os valores pagos a título de pagamento antecipado nos termos expostos na rescisão contratual.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Receber os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.3. Fornecer as informações necessárias sobre o objeto do contrato.
- 15.4. Responsabilizar-se pela nacionalização e importação dos produtos adquiridos diretamente ou por meio da trading credenciada, com o custeio de todas as atividades pertinentes ao transporte, seguro e desembaraço aduaneiro dentre outros inerentes ao processo.
- 15.5. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
- 15.6. Publicar no Diário Oficial do Estado a designação dos servidores que compõem a comissão de fiscalização, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR.
- 15.7. Arcar com as despesas das visitas técnicas da Comissão de Fiscalização para recebimento definitivo dos produtos;
- 15.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento, projeto, proposta e demais documentos que demonstram as descrições técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 15.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 15.10. Rejeitar em todo, ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 15.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.12. A MT Par não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados.
- 15.13. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação contratual, não sendo tal retenção geradora de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária, uma vez que eventual mora decorrerá de causa imputável à CONTRATADA.
- 15.14. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

16. DO SIGILO

- 16.1. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pela MT Par ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.
- 16.2. A Contratada, no início de suas atividades, deverá firmar termo de sigilo e confidencialidade nos moldes

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





proposto no termo de sigilo e confidencialidade, anexo do contrato, por meio do qual se compromete, inclusive por meio de todos os profissionais eventualmente envolvidos na execução dos serviços, a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas da Lei.

16.2.1. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista em contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, pelo prazo de 10 (dez) anos.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. São de propriedade da MT Par todos os produtos gerados, incluindo relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, documentação em papel ou em qualquer forma ou mídia, em conformidade com o artigo 80 da Lei 13.303/2016 e com a Lei 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada qualquer comercialização destes por parte da Contratada, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los.

17.2. A contratada deverá entregar à MT Par qualquer produto descrito no item supracitado mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação da MT Par.

17.3. A utilização de soluções ou componentes proprietários da Contratada ou de terceiros na construção de quaisquer artefatos relacionados ao presente Contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Contratante.

17.4. A Contratada fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sem a autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar os produtos e as informações geradas relativas ao objeto da prestação dos serviços, exceto quando expressamente autorizado pela Contratante.

18. DO REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da realização da licitação;

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Durante a vigência do contrato, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.

19.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





19.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

20. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

20.1. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir o quantitativo do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 81, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, sendo vedada a compensação, conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

20.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

21.2.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2.3. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT Par; ou

21.2.4. judicial, nos termos da legislação.

21.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

21.4. Na hipótese da CONTRATADA ter recebido valores a título de pagamento antecipado, esta se obriga a comprovar, de forma idônea e documental, o efetivo montante despendido até o momento da rescisão contratual. Não sendo possível comprovar integralmente a entrega dos bens, produtos ou a prestação dos serviços relativos ao valor antecipado, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, de forma imediata e atualizada monetariamente, os valores correspondentes à parte não executada do contrato.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. As obrigações que não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, e a CONTRATANTE a formalização do instrumento das prorrogações necessárias até o limite previsto no Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR .

22.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

22.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

22.2.2. e poderá a MT Par optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para as devidas providências.

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. Em virtude de se tratar de um processo de aquisição a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT PAR.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os bens serão adquiridos com recursos próprios da MT Par, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	4490/52	1.759.0137/2.759.0137/1500.0000

25. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT Par.

25.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

25.3. O custo estimado será divulgado somente após o julgamento das propostas para fins de verificação de efetividade e classificação das mesmas.

25.4. Por se tratar de uma licitação de âmbito internacional foram realizados ajustes em conformidade com as diretrizes da política monetária e do comércio exterior, a fim de atender às exigências dos órgãos competentes.

26. DAS SANÇÕES

26.1. As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Lei 13.303/2016 – Normas para Licitação nas Estatais e subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990.

27.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT Par;

27.3. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

27.4. Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes do presente termo de referência os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo A. Caderno de Especificações Técnicas; e

28.1.2. Anexo B. Formulário de Proposta Comercial e Detalhamento Técnico.

29. DA ELABORAÇÃO

ELABORADO POR:

Yan Nicolas R. Oliveira
Engenheiro Eletricista

Veviane Cristina Ferreira e Silva
Gerente de Projetos

VALIDADO POR:

Leone Stefany Galvão Silva
Diretora Administrativa - Interina

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



André Renato Pirana
Diretor de Projetos - Interino

30. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 28



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 18:33:24, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 09/04/2026 às 18:34:15, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 19:05:17 e YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/04/2026 às 07:50:29.
Documento Nº: 35972126-4380 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35972126-4380>



MTPARTIC202603710

SIGA



Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

(O preenchimento integral deste formulário é obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta, conforme Seção 7 do Termo de Referência.)

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Campo	Informação
Razão Social	
CNPJ ou Registro Empresarial	
Endereço Completo	
Telefone	
E-mail	
NCM e/ou HS Code dos produtos	

2. PREÇO

LOTE ÚNICO				
Item	Und.	Qtd.	Preço Unit. (USD ou R\$)	Preço Total (USD ou R\$)
Item 01 - Led Mesh	m ²	1.200		
Item 02 - Painel Rental	m ²	130		
Preço Global				

Nota: Os preços devem refletir as exigências do termo de referência e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE

a. Relação de Componentes

Listar todos os componentes necessários à operação integrada dos painéis mesh e rental, incluindo controladoras, subcontroladoras, processadores de vídeo, conversores, fontes, cabos, softwares e demais acessórios.

Componente	Fabricante	Modelo	Qtd.	Função no Sistema	Observações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 28



Assinado com senha por VEVIANE CRISTINA FERREIRA E SILVA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 18:33:24, ANDRE RENATO PIRANA - DIRETOR DE PROJETOS / NUCLEO-PROJ-ENG - 09/04/2026 às 18:34:15, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - DIRETOR / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 09/04/2026 às 19:05:17 e YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA - ANALISTA DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/04/2026 às 07:50:29.
Documento Nº: 35972126-4380 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35972126-4380>



MTPARTIC202603710

SIGA



b. Memória de Cálculo do Dimensionamento

Demonstrar a capacidade de gerenciamento de pixels da controladora principal em relação à resolução total das telas, considerando gerenciamento das subcontroladoras e o pixel pitch efetivo dos painéis ofertados e as áreas de instalação definidas no Caderno de Especificações Técnicas.

Parâmetro	Informação
Área total Mesh (m ²)	
Pixel pitch Mesh ofertado (mm)	
Resolução total Mesh (pixels)	
Área total Rental (m ²)	
Pixel pitch Rental ofertado (mm)	
Resolução total Rental (pixels)	
Capacidade por porta da controladora principal (pixels)	
Nº de portas utilizadas	
Capacidade por subcontroladora (pixels)	
Nº de subcontroladoras	
Margem de reserva (%)	

c. Diagrama da Arquitetura do Sistema de Controle

Inserir diagrama simplificado da topologia de conexão entre controladoras, subcontroladoras e painéis, indicando a distribuição das portas de saída e os protocolos de comunicação utilizados.

d. Demonstração de Operação Integrada

Descrever como o sistema de controle gerenciará simultaneamente os painéis mesh e rental, assegurando sincronismo na exibição de conteúdo, uniformidade de brilho e temperatura de cor entre as diferentes áreas de instalação.

4. DATASHEETS

a. Painel Mesh Flexível

Parâmetro	Informação
Pixel Pitch (mm)	
Tipo de LED	
Brilho (cd/m ²)	
Densidade de Pixel (pixel/m ²)	
Dimensão do Painel (mm)	
Peso (kg/m ²)	
Classificação IP	
Ângulo de Visão H/V (°)	
Potência Máxima (W/m ²)	





Governo de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Parâmetro	Informação
Potência Típica (W/m ²)	
Tensão de Entrada (VAC)	
Frequência de Entrada (Hz)	
Processamento de Profundidade (bits)	
Taxa de Processamento (Hz)	
Taxa de Atualização (Hz)	
Taxa de Contraste	
Vida Útil (horas)	
Garantia (anos)	
Temp./Umidade de Operação	
Temp./Umidade de Armazenamento	
Certificações	

b. Painel Rental

Parâmetro	Informação
Pixel Pitch (mm)	
Tipo de LED	
Brilho (cd/m ²)	
Densidade de Pixel (pixel/m ²)	
Dimensão do Painel (mm)	
Peso (kg/m ²)	
Classificação IP	
Ângulo de Visão H/V (°)	
Potência Máxima (W/m ²)	
Potência Típica (W/m ²)	
Tensão de Entrada (VAC)	
Frequência de Entrada (Hz)	
Processamento de Profundidade (bits)	
Taxa de Processamento (Hz)	
Taxa de Atualização (Hz)	
Taxa de Contraste	
Vida Útil (horas)	
Garantia (anos)	
Temp./Umidade de Operação	
Temp./Umidade de Armazenamento	

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Parâmetro	Informação
Certificações	

Nota: Anexar datasheets do fabricante dos controladores principais e subcontroladoras.

c. Informações consolidadas

Parâmetro	Informação
Peso bruto e líquido total (kg)	
Volume total estimado (m ³)	
Quantidade total estimada de volumes e/ou contêineres	

5. CONFORMIDADE TÉCNICA

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, que:

- Todos os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas constantes do Caderno de Especificações Técnicas (Anexo A);
- O sistema de controle dimensionado é suficiente para operar a totalidade dos painéis, com sincronismo, uniformidade de brilho e temperatura de cor;
- Os componentes e peças de reposição permanecerão disponíveis para aquisição pela MT Par por no mínimo 3 (três) anos após o recebimento definitivo;
- Os equipamentos são novos, de primeira linha de fabricação, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
- As informações prestadas neste formulário são verdadeiras, e a empresa compromete-se a comprová-las quando solicitado.

Nome do Representante Legal
Cargo

Local e Data
Assinatura e Carimbo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

